



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 253/GP, DE 9 DE ABRIL DE 2013 (\*)**

Disciplina a composição e as atribuições do Comitê Gestor de Sistemas Judiciais do Tribunal Superior do Trabalho (CGSJUD).

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,**  
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.419/2006, que disciplina o uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a participação dos responsáveis pela coordenação, gerenciamento, especificação, desenvolvimento e implantação de todos os sistemas judiciais utilizados no âmbito do TST;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Sistemas Judiciais do Tribunal Superior do Trabalho – CGSJUD, com a seguinte composição:

I – o Secretário-Geral Judiciário, que o coordenará; ([Redação dada pelo art. 1º do ATO GP Nº 193/2018](#))

II – o Secretário de Tecnologia da Informação; ([Redação dada pelo art. 1º do ATO GP Nº 193/2018](#))

III – o Coordenador da Coordenadoria de Processos Eletrônicos do TST; ([Redação dada pelo art. 1º do ATO GP Nº 193/2018](#))

IV – um representante da Presidência; ([Redação dada pelo art. 1º do ATO GP Nº 193/2018](#))

V – um representante da Vice-Presidência; ([Redação dada pelo art. 1º do ATO GP Nº 193/2018](#))

VI – um representante da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; ([Redação dada pelo art. 1º do ATO GP Nº 193/2018](#))

VII – um representante do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; ([Redação dada pelo art. 1º do ATO GP Nº 193/2018](#))

VIII – 3 (três) representantes dos gabinetes dos Ministros do TST, indicados pelos pares; ([Redação dada pelo art. 1º do ATO GP Nº 193/2018](#))

IX – um representante das secretarias de órgãos judicantes do TST, indicado pelo Secretário-Geral Judiciário. ([Redação dada pelo art. 1º do ATO GP Nº 193/2018](#))

Parágrafo único. Na ausência, o coordenador será substituído pelo Secretário de Tecnologia da Informação. ([Redação dada pelo art. 1º do ATO GP Nº 162/2014](#))

Art. 2º São atribuições do Comitê Gestor de Sistemas Judiciais:

I – garantir a adequação do sistema de processo eletrônico aos requisitos legais e às necessidades do TST, inclusive quanto à integração com os sistemas dos órgãos da Justiça do Trabalho e demais instituições usuárias;

II – definir as ações de aperfeiçoamento dos sistemas judiciais do TST;

III – elaborar propostas que contemplem especificação, aquisição, implantação, manutenção, suporte e treinamento relativos ao aperfeiçoamento dos sistemas judiciais do TST;

IV – colaborar com a equipe técnica de Tecnologia da Informação na definição das premissas e estratégias a serem utilizadas no desenvolvimento, homologação, implantação, manutenção e demais ações necessárias à operação dos sistemas judiciais do TST;

V – indicar usuários para compor as ações de análise de negócio e levantamento de requisitos;

VI – receber, discutir e gerar demandas que envolvam a integração dos sistemas judiciais utilizados no TST com outros sistemas, internos ou externos, atribuindo-lhes prioridade de atendimento;

VII – propor regulamentação relativa aos sistemas judiciais do TST e às suas comunicações com outros sistemas;

Art. 3º O Comitê Gestor de Sistemas Judiciais reportará as ações e os resultados de suas atividades ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação – CGTI.

Art. 4º. O Comitê Gestor de Sistemas Judiciais se reunirá ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente por convocação do Coordenador.

Art. 5º Ficam revogados os Atos [TST.GP Nº 227/2011](#) e [TST.GP Nº 568/2011](#).

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRO JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**

**(\*) Republicado em cumprimento ao disposto no Art. 2º do [ATO GP Nº 193, de 18 de abril de 2018](#), publicado no Boletim Interno Nº 15, de 20/4/2018.**